

LEI N.º 17.238, DE 13.07.06.20 (D.O. 14.07.20)

**INCLUI A FESTA DE NOSSA SENHORA
DA CONCEIÇÃO, REALIZADA NO
MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída a Festa de Nossa Senhora da Conceição, realizada no Município de Jaguaratama, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

Autoria: **Elmano Freitas** coautoria **Walter Cavalcante**